

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
	Gestão e administração	Gestão de Recursos Humanos	42	25	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Implementação de Sistemas Integrados	42	25	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Gestão e Motivação para a Qualidade	42	25	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Ferramentas da Qualidade	84	50	3
	Estatística	Métodos Estatísticos: SPC — Controlo Estatístico do Processo	42	25	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Ciclo de Avaliação da Satisfação do Cliente	42	25	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Dispositivos de Medição e Calibração	42	25	1,5
	Gestão e administração	Comunicação e Comportamento em Auditorias	42	25	1,5
	Gestão e administração	Auditorias a Sistemas de Gestão — ISO 19011	42	25	1,5
	Gestão e administração	Auditorias da Qualidade	42	25	1,5
	Gestão e administração	Auditorias Ambientais	42	25	1,5
	Gestão e administração	Auditorias de Segurança e Saúde do Trabalho	42	25	1,5
	Gestão e administração	Auditorias de Segurança Alimentar	42	25	1,5
	Gestão e administração	Auditorias de Acreditação de Laboratórios	42	25	1,5
	Segurança e higiene no trabalho	Inspeções Técnicas em Higiene e Segurança no Trabalho	42	25	1,5
	Enquadramento na organização/empresa	Projeto sobre Referenciais e Legislação Aplicáveis em Auditorias a Sistemas de Gestão	84	50	3
	Enquadramento na organização/empresa	Projeto sobre a Estruturação de um Esquema Documental para a Implementação de um Sistema Integrado	84	50	3
	Enquadramento na organização/empresa	Projeto em Auditorias a um Sistema Integrado de Gestão	84	50	3
	Enquadramento na organização/empresa	Projeto de Implementação da Metodologia PDCA no Processo de Auditorias a Sistemas de Gestão	84	50	3
Em contexto de trabalho	Enquadramento na organização/empresa	Estágio	450	450	18
	<i>Total</i>		2130	1450	78

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20.

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática	100	60	4
	Física	Física	100	60	4
	Química	Química	100	60	4
	Informática na ótica do utilizador	Informática	80	48	3
	<i>Total</i>		380	228	15

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207176506

### Despacho n.º 10915/2013

A requerimento da Universidade do Algarve;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Tratamento, Distribuição e Reutilização de Águas, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Tratamento, Distribuição e Reutilização de Águas, a ministrar no Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

2 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tratamento, Distribuição e Reutilização de Águas.

3 — Área de formação em que se insere: 851 — Tecnologia de proteção do ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico especialista em tratamento, distribuição e reutilização de águas, é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa: colabora na conceção e construção dos sistemas de tratamento, distribuição e de reutilização de águas; desempenha atividades analíticas de controlo de qualidade laboratorial de águas naturais, águas tratadas para consumo humano e efluentes brutos e tratados para reutilização em diversos usos; desempe-

nha, de um modo generalizado, as tarefas necessárias à gestão e operação de Estações de Tratamento de Água e de Estações de Tratamento de Águas Residuais.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar e conhecer as origens da água de acordo com os seus usos; Dominar os tratamentos da água de acordo com os seus usos e requisitos; Controlar a qualidade da água de acordo com os seus usos (análises *in situ* e laboratoriais, legislação, etc.);

Operar e manter redes de distribuição e de drenagem, Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Águas Residuais (infraestruturas e equipamentos eletrónicos e eletromecânicos);

Dominar mecanismos de reutilização da água.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Desenvolvimento pessoal . . . . .	Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Social.	75	67,5	3
Tecnológica . . . . .	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	75	67,5	3
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Ambiente e Alterações Globais . . . . .	187,5	75	3,5
	Eletricidade e energia . . . . .	Eletricidade e Eletrónica . . . . .	125	90	5
	Eletricidade e energia . . . . .	Instalações e Equipamentos Hidráulicos	125	90	5
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Microbiologia da Água . . . . .	125	90	5
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Química da Água . . . . .	125	90	5
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Gestão da Água em Ciclo Urbano e Reutilização.	125	90	5
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Análises Laboratoriais Químicas e Microbiológicas de Águas e de Lamas.	125	90	5
Em contexto de trabalho . . . . .	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Estações de Tratamento de Água e Sistemas de Distribuição.	125	90	5
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Estações de Tratamento de Águas Residuais e Sistemas de Saneamento.	125	90	5
	Tecnologia de proteção do ambiente . . . . .	Estágio . . . . .	600	540	24
	<i>Total</i> . . . . .		1837,5	1470	73,5

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

O candidato deve ter obrigatoriamente aprovação numa das seguintes áreas disciplinares: Matemática, Física, Química, Biologia ou Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25.

Na inscrição em simultâneo no curso: 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Elementos de Matemática . . . . .	187,5	75	7,5
	Ciências físicas . . . . .	Físico-Química . . . . .	125	90	5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Aplicações Informáticas . . . . .	125	52,5	5
	<i>Total</i> . . . . .		437,5	217,5	17,5

Notas:

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.